

SINTIUS



1942 - 2017

SINOPSE SINTIUS

Informativo Diário do Sindicato dos Urbanitários

03/10/2018

Disponível no site <http://www.sintius.org.br>

Receita envia carta para 383 mil contribuintes corrigirem declaração

A partir desta semana, a Receita Federal enviará cartas a cerca de 383 mil contribuintes em todo o país para corrigirem erros nas Declarações de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF), relativas ao exercício 2018, ano-calendário 2017. Segundo a Receita, essas declarações apresentam indícios de inconsistências que podem resultar em autuações futuras. De acordo com o órgão, as cartas somente são enviadas a contribuintes que podem se autorregularizar, isto é, contribuintes não intimados nem notificados pela Fiscalização da Receita Federal. Para saber a situação da DIRPF apresentada, é preciso consultar as informações disponíveis no site da Receita Federal, serviço "Extrato da DIRPF", utilizando código de acesso ou certificado digital. A declaração retida em alguma malha da Receita apresenta sempre mensagem de "pendência". Junto com a pendência, são fornecidas orientações de como proceder no caso de erro na declaração apresentada.

Não é necessário comparecer à Receita Federal para fazer as correções. A sugestão da Receita para quem retificar a declaração é acompanhar o seu processamento por meio do serviço disponível na internet - Extrato da DIRPF. A Receita Federal adverte que, caso o contribuinte não aproveite a oportunidade de se autorregularizar, poderá ser intimado formalmente para comprovação das divergências. Após receber a intimação, não será mais possível fazer qualquer correção na declaração, e qualquer exigência de imposto pelo Fisco será acrescida de multa de ofício de, no mínimo, 75% do valor do imposto que não foi pago pelo contribuinte, ou que foi pago em valor menor do que o devido.

Fonte: Jornal Diário do Litoral – 03/10/2018

Idosos adiam cada vez mais saída do mercado de trabalho

Ao longo dos últimos anos, a participação de pessoas com idade superior aos 60 anos vem aumentando na força de trabalho do país. Além do envelhecimento da população, os idosos estão adiando a saída do mercado. E para protegê-los, o Estatuto do Idoso, que completou 15 anos no dia 1º de outubro, também trata de direitos relativos a trabalho e renda. Entretanto, alguns ainda não saíram do papel. De acordo com dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad Contínua), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apesar de os idosos serem o grupo com menor participação no mercado, este percentual vem aumentando, passando de 5,9% em 2012 para 7,2% este ano. São 7,5 milhões de idosos na força de trabalho. Em seu Capítulo 6, o estatuto garante ao idoso o exercício da atividade profissional, respeitadas suas condições físicas, intelectuais e psíquicas, sendo proibida a discriminação e a fixação de limite máximo de idade, exceto quando o cargo exigir. Para a técnica de planejamento e pesquisa do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), Ana Amélia Camarano, apesar do preconceito, a aceitação aos idosos está aumentando, já que a população de maneira geral também está envelhecendo. Crise e chefes de família. Além disso, segundo ela, as dificuldades financeiras das famílias é um dos motivos para os idosos continuarem no mercado ou voltarem ao trabalho.

Fonte: Jornal Diário do Litoral – 03/10/2018

Multa contra trabalho escravo ajuda centro para imigrantes

Cerca de R\$ 8 milhões arrecadados pelo Ministério Público do Trabalho em acordos com empresas suspeitas de usar trabalho análogo à escravidão, na maioria das vezes feito por imigrantes, foram destinados a projeto que têm como objetivo impedir que a situação se repita. Para isso, o CIC (Centro de Integração da Cidadania) do Imigrante fornece apoio para conseguir trabalho, capacitação e obtenção de documentos para estrangeiros que estão em São Paulo em situação de vulnerabilidade.

Fonte: Jornal Folha de S. Paulo – 30/09/2018

Mulheres que pararam de contribuir podem ter direito ao salário-maternidade

Uma gestante que para de contribuir para a Previdência pode continuar com direito ao salário-maternidade por um determinado período. O direito ao salário-maternidade permanece se o nascimento ou adoção do filho ocorrer durante o chamado “período de graça”, mesmo que a gestante não esteja contribuindo à Previdência. O tempo de manutenção da qualidade de segurada, que é o “período de graça”, pode variar de 12 a 36 meses. Os 12 primeiros meses valem para todas as seguradas, independentemente do tempo de contribuição que a pessoa tiver. Já o período de 24 meses é para quem tem 10 anos ou mais de contribuição. Esses prazos podem ser ampliados em mais 12 meses para a segurada que recebe ou tiver recebido seguro-desemprego. O salário-maternidade é pago às mulheres durante os 120 dias em que ficam afastadas da atividade por causa do parto e também é concedido a mães adotivas. O pedido de salário-maternidade das empregadas é feito diretamente nas empresas onde trabalham. Já para as empregadas domésticas, contribuintes individuais, facultativas e mães adotantes, o requerimento deve ser agendado pelo site do INSS. Para não perder o direito aos benefícios da Previdência Social, a pessoa que não estiver exercendo atividade remunerada pode se inscrever como contribuinte facultativo, pelo telefone 135, da Central de Informações da Previdência, ou pelo site inss.gov.br.

Fonte: Jornal Diário do Litoral – 01/10/2018

Reforma trabalhista faz trabalhador mais pobre abrir mão de direitos

Segundo levantamento do Ministério do Trabalho, as demissões por acordo somaram 112 mil de novembro de 2017 a agosto deste ano. Autorizada pela reforma trabalhista, esta forma de desligamento estimula o trabalhador a abrir mão de direitos como seguro-desemprego e também reduz o valor da rescisão e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) a que ele teria direito. De acordo com os números, vigilantes, faxineiros, porteiros e trabalhadores do comércio são os mais atingidos pela demissão por acordo, implementada pela reforma trabalhista de Michel Temer. Em recente entrevista ao Portal Clemente Ganz, diretor técnico do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese) alertou para essa categoria de trabalhadores que, historicamente mais fragilizados na organização econômica do trabalho, tem sido os mais prejudicados pela reforma. A demissão por comum acordo permite que a empresa pague uma multa de apenas 20% sobre o saldo do FGTS e também reduza em 50% o valor do aviso-prévio. O trabalhador pode movimentar 80% do valor que a empresa depositou na conta do FGTS mas abre mão do direito ao seguro-desemprego.

“É a precarização dos mais pobres e mais necessitados”, avaliou ao Portal Vermelho Miguel Torres, presidente da Força Sindical. Considerando apenas agosto deste ano, quando aconteceram 15.010 demissões neste molde, houve uma alta de 9% já que em julho foram registradas 13.738 demissões por acordo. Em fevereiro, esses desligamentos alcançaram quase 18 mil.

Fonte: Portal Vermelho - <http://cnti.org.br/html/noticias.htm>